



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 25/4/2023

LEI Nº 5.736, DE 20 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI Nº 2.655/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá Nova redação ao Inciso V do art. 2º da Lei 2.655/2003:

Art. 2º...

I - ...

...

V - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

SUPERINTENDÊNCIA GERAL

COORDENAÇÃO LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DE APOIO AO MUNÍCIPE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º Da nova redação ao Capítulo IV, da Lei 2.655/2003:

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 3º Revoga o artigo 24 da Lei 2.655/2003.

Art. 4º Da nova redação ao artigo 25, exclui seção I e da nova redação as subseções I e II que passam a ter nova redação da Lei 2.655/2003:

Seção I

Da Divisão de Recursos Humanos

Art. 25. A Coordenação de Recursos Humanos é um órgão ligado diretamente a Superintendência Geral, tendo como âmbito de ação, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à administração de pessoal, e especificamente: (NR)

...

Subseção I

Seção I

Unidade de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Administração de Cargos e Salários

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100

e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26. ...

Subseção II
Seção II
Da Unidade de Administração de Pessoal

Art. 27. ...

Art. 5º Acrescenta novo Capítulo de V e renumera Capítulo de V para VI da Lei 2.655/2003:

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO DE FINANÇAS

Art. 6º Acrescenta o artigo 27-A e renumera a Seção II para I a Seção III para II, Seção IV para III, Seção V para IV da Lei 2.655/2003:

Art. 27-A A Coordenação Administrativa é um órgão ligado diretamente a Superintendência Geral, tendo como âmbito de ação: planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração quanto: à modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho; à racionalização do uso de bens e equipamentos; ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos; ao recrutamento, seleção, treinamento, pagamento e controle funcional e financeiros do pessoal da Câmara; às atividades de segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dos servidores; à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material permanente e de consumo, contratação de serviços; ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; às comunicações administrativas, arquivo, documentação e telefonia de modo a garantir a prestação dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Coordenação Administrativa executará suas atividades através dos seguintes órgãos:

- I - Unidade de Apoio Setorial;
- II - Unidade de Protocolo e Arquivo Geral
- III - Unidade de Compras;
- IV - Unidade de Administração Patrimonial e Material.

Seção I
Da Unidade de Apoio Setorial

Art. 28. ...



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Seção II
Da Unidade de Protocolo e Arquivo Geral

Art. 29. ...

Seção III
Da Unidade de Administração Patrimonial e Material

Art. 30. ...

Seção IV
Da Unidade de Compras

Art. 31. ...

Art. 7º Ficam acrescidas à Tabela de Cargos de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.655/2003, as seguintes informações:

Nomenclatura	Qt.	Vencimento R\$	Área de Atuação
Coordenador de Recursos Humanos	01	9.599,43	Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de abril de 2023.

ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO
SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759
Dados: 2023.04.24 15:28:07 -03'00'